



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

L E I Nº 357

De 17 de junho de 1955

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - A partir do exercício de 1956 o imposto Predial Urbano será arrecadado no período de 1º de janeiro a 15 de fevereiro de cada ano.-

Parágrafo único :- Os pagamentos feitos após o prazo indicado no aviso ou no edital serão acrescidos da multa de 10% (dez por cento).-

Artigo 2º - Fica revogado o disposto na letra "a" do artigo 4º, do Ato nº 16, de 1º de dezembro de 1938.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 17 de junho de 1955.-

Elmano Ferreira Veloso  
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos dezessete dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco.-

Alcides Franco Rodrigues  
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal